GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 796/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0940

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE MEDICAMENTOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando atender às necessidades dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço) conforme preconizado pelo Decreto n° 5182-R, de 25/07/2022**, conforme processo E-DOCS nº **2026-4BZFK**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **GEAF/Municípios participantes do PERP listados no Anexo I-A**.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **registro de preços para aquisição centralizada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando atender às necessidades dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço) conforme preconizado pelo Decreto n° 5182-R, de 25/07/2022)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R$ 1.364.570,06 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos).**

1.4 - O preço máximo admitido(s) para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **17 de novembro de 2026; às 08:00h.**

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 1 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **01 de dezembro de 2026; às 08:00h.**

1.7 - Data da Abertura das Propostas: **01 de dezembro de 2026; às 09:00h.**

1.8 - Data da sessão pública: **01 de dezembro de 2026; às 09:00h**

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO e FECHADO**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio **pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras 2026, conforme Detalhamento no Anexo I - Termo de Referência**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 2 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 3 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 4 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 5 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **04 (quatro) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do medicamento oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 6 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

seus termos, bem como de fornecer os medicamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 7 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 8 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 9 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em item "não exclusivo", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 10 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 11 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 12 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 13 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 14 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 15 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 16 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 17 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 18 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 19 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 20 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 21 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Relatório de Programações Requisitadas

Anexo I-B - Relatório de Endereço de Entrega

Anexo I-C - Relatório de Dotação Orçamentária

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo "A" – Cadastro Reserva

Anexo V – Minuta da Ordem de Compra

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

MARCIELE DE SOUZA NASCIMENTO
Agente de Contratação - SESA

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 22 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 468/2026

1.1 Registro de Preços PERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Registro de preços para aquisição centralizada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando atender às necessidades dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço) conforme preconizado pelo Decreto n° 5182-R, de 25/07/2022.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde *(SUS)* consumidos pelos municípios partícipes.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	**R$ 1.364.570,06 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos).**
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preço, será de 1 (um), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 23 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Informação da Reserva Orçamentária: 2026	Ver em *Anexo IIIC - Relatório de despesa orçamentária*
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de Medicamentos dos Municípios participantes do PERP .
Prazo estipulado para entrega:	**15 (quinze) dias,** contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Ludmila Loures Barbosa– Chefe de Núcleo Especial– SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3548147- ludmilabarbosa@saude.es.gov.br – (27) 3636-8412.

Thais Martins da Silva – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 5226945 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.

Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.00 – 24/08/2026

Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal:

Gestor de ata: Stéfanny Caroline de Jesus – Farmacêutica – SESA/GEAF/PERP – matrícula 4305159
geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.

Gestor e Fiscal de contrato:
Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Modo de Disputa	**Aberto/Fechado**
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	**Menor Preço**
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21	**Por item**
Encaminhamento de Amostra	**NÃO**
Será permitido a Adesão	**SIM**
Será permitida a participação de Consórcio	**Não,** a vedação à participação de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 24 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.
Só será permitido oferecer quantitativo máximo do quantitativo	**SIM**
Vedação à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado	**SIM**

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será Registro de Preços- PERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento exclusivamente dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades municipais de Saúde, mediante Registro de Preços, por itens, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

3.4 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

(i) a natureza continuada do fornecimento de medicamentos;

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 25 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(ii) a necessidade de garantir o abastecimento regular da rede de saúde durante o exercício;

(iii) a compatibilidade com a vigência da Ata de Registro de Preços; e

(iv) a possibilidade de atendimento às demandas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante previsto no **Plano de Contratações Anual de 2026**.

4.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na Quantitativo estimado através do consumo anual dos municípios partícipes, com base a programação municipal foi enviada no Onbase e pesquisa realizada no Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES) do Governo do Estado do Espírito Santo.

Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores

4.4. O objetivo da contratação, portanto é para atender às necessidades dos Municipios participantes do PERP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante Registro de Preços, por itens, por um período de 12 (doze) meses.

4.5. A opção pela adoção da Aquisição de Bem de Consumo deve-se ao fato de este sistema ser um conjunto de procedimentos para formalizar e anotar a pretensão de certos interessados em fornecer certos bens ou serviços, os quais o Poder Público

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 26 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

necessitará corriqueiramente, mas em quantidades variavéis, e moalidade menor preço, com obejetivo de aumentar a economia em escala.

4.6. Declaramos que esta demanda se enquadra na Portaria da SESA 12-R – Diretrizes da UECI-SESA, Art. 3ª, alínea "d", publicada em 22/02/2024 "aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter as Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes".

4.7. Em conformidade com a legislação aplicável, o Plano de Contratação Anual (PCA) de cada órgão ou entidade não contempla, necessariamente, as demandas referentes a Compras Centralizadas. Destarte, o planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante.

4.8 **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 Aquisição de medicamentos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do PERP consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, com as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 27 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES) prevalece o que está no Termo de Referência.

6.3 Justificativa de Quantitativo do PERP

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos informados pelas unidades participantes (Municípios) para o consumo de 12 meses estão discriminados no Anexo IA - Relatório de Programações requisitadas.

6.4 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.5 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.6 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PARTÍCIPES	QUANTITATIVO PROGRAMADO
01	267205	**DIPIRONA SÓDICA 5(MG/ML**. MEDICAMENT(GERAIS DE USO HUMAN(DIPIRONA SODICA 500MG/M FORMA FARMACEUTIC SOLUCAO ORAL; FORMA APRESENTACAO FRASC CONTA-GOTA 10 ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL.UNIDADE FORNECIMENTO: FRASCO. **CA NÃO / CONFAZ: NÃO**	FRASCO ML	ANEXO IA	707.340
02	267662	**FLUCONAZOL 150 M(** MEDICAMENTOS GERAIS USO HUMAN(PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FLUCONAZOL 150MG; FORN FARMACEUTICA: CAPSUL FORMA DE APRESENTACA(CAPSULA; V ADMINISTRACAO: ORA UNIDADE DE FORNECIMENT(CAPSULA. **CAP: NÃO CONFAZ: NÃO**	CÁPSULA	ANEXO IA	840.420

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a6669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 28 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

03	292195	**HALOPERIDOL 2 MG/M** MEDICAMENTOS DE CONTRO ESPECIAL USO HUMAN PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: HALOPERIDOL 2MG/ML; FORN FARMACEUTICA: SOLUCA ORAL; FORMA APRESENTACAO: FRASC CONTA-GOTAS 20ML; V ADMINISTRACAO: ORA UNIDADE DE FORNECIMENT FRASCO CONTA-GOTAS. CA NÃO / CONFAZ: NÃO	FRASCO ML	ANEXO IA	18.780
04	270228	**POLIMIXINA B ASSOCIAD COM NEOMICINA HIDROCORTISONA 10.000 + 5MG + 10MG/M** MEDICAMENTOS GERAIS USO HUMAN HIDROCORTISONA 10.000UI/M + NEOMICINA 5MG/ML POLIMIXINA 10 MG/ML; FORN FARMACEUTICA SOLUCA OTOLOGICA; FORMA APRESENTACAO FRASC CONTAGOTAS 10ML; VIA ADMINISTRACAO OTOLOGIC **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	FRASCO ML	ANEXO IA	13.550

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos critérios de Sustentabilidade

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a medicamentos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

7.1.1.3 Decreto Nº 2830-R, de 19 de Agosto de 2011. Dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 29 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da amostra - Não será necessária amostra.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio - Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos - Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5 Da Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Da Garantia de Execução Contratual

7.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 30 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.7.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.7.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições de entrega.

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.1.4 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.1.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 31 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

fabricante nos termos dalegislação sanitária conforme exigências doart.16, inciso II daLeinº6.360/1976.

8.1.6 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.1.7 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

8.1.8 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.9 A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

8.1.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.13 Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.1.14 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 32 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO, conforme definido em relatório dos órgãos participantes - Relatório de endereço de entrega - ANEXO IIB

8.3. Da Garantia e Validade do Objeto

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.3.3. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 33 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de medicamentos, com especificações técnicas padronizadas e requisitos de qualidade assegurados pelas normas sanitárias vigentes. Inexistindo diferenciação técnica relevante entre as propostas que atendam integralmente ao edital, o menor preço revela-se o critério mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo economicidade, continuidade do fornecimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.1.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência, conforme inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos. a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto; e d) por outros motivos justificados no processo. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e isonomia.

9.1.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A adoção do fornecimento parcelado justifica-se por possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade entre os fornecedores e adequar as entregas à demanda efetiva da Administração, sendo

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 34 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

técnica e economicamente viável, sem prejuízo da economia de escala

9.3 Das Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

9.3.2 Justificativa da Qualificação Técnica

9.3.2.1 A exigência de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia, bem como a apresentação de Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), encontra respaldo na legislação sanitária vigente (Lei nº 6.360/1976, Lei nº 9.782/1999, Decreto nº 8.077/2013 e Portaria nº 2.814/1998) e é indispensável para assegurar que a licitante esteja legalmente habilitada a exercer atividades relacionadas ao comércio, distribuição e fornecimento de medicamentos.

9.3.2.2 A comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio de atestados de fornecimento em quantitativo mínimo equivalente a 50% do item licitado, justifica-se pela necessidade de demonstrar que o licitante possui experiência prévia compatível com a complexidade logística, regulatória e operacional do objeto, reduzindo riscos relacionados a falhas de entrega, descontinuidade no abastecimento e inadequação no manuseio dos produtos.

9.3.2.3 A exigência de Certificados de Registro dos medicamentos junto à ANVISA, ou de documentação equivalente nos casos de revalidação, notificação simplificada ou dispensa de registro, é imprescindível para garantir que os produtos ofertados estejam regularmente autorizados para comercialização no território nacional, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela autoridade sanitária.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 35 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação **R$ 1.364.570,06 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

EM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁR R$	VALOR TOT R$
01	267205	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG/I** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMAI DIPIRONA SODICA 500MG/ML; FOR FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA 10 VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.UNIDADE FORNECIMENTO: FRASCO. **CAP: NÃO CONFAZ: NÃO**	FRASCO 10	707.340	1,0826	765.766,28
02	267662	**FLUCONAZOL 150 MG**. MEDICAMENTOS GER DE USO HUMAI PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FLUCONAZ 150MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSU FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA; ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE FORNECIMENTO: CAPSULA. **CAP: NÃO CONFAZ: NÃO**	CÁPSULA	840.420	0,4287	360.288,05
03	292195	**HALOPERIDOL 2 MG/ML.** MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL USO HUMAI PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: HALOPERID 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUC ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRAS CONTA-GOTAS 20ML; VIA ADMINISTRAC ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRAS CONTA-GOTAS. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	FRASCO 20	18.780	3,2679	61.371,16
04	270228	**POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICI E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG 10MG/ML**. MEDICAMENTOS GERAIS DE U HUMANO; HIDROCORTISONA 10.000UI/ML NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGI FORMA DE APRESENTACAO FRAS CONTAGOTAS 10ML; VIA DE ADMINISTRAC OTOLOGICA. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	FRASCO ML	13.55	13,0734	177.144,

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 36 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

a. Gestão/Unidade;
b. Fonte de Recursos;
c. Programa de Trabalho;
d. Elemento de Despesa.
e. Plano Interno

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação orçamentária descrita em Anexo IIIC.

12 GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 37 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo,** na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

DA ATA

12.6. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. Esta providência induz o Poder Público a perfazer um melhor planejamento, bem como a vir a escolher a ata de registro de preços que melhor lhe convém. Logo, proíbe-se a adoção da contratação simultânea no SRP, ou seja, a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, em uma mesma localidade, no âmbito do mesmo órgão ou entidade. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

12.7 Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

12.8 Cancelamento dos preços registrados

12.8.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

a) descumprir as condições da ARP;

b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

d.1) Na hipótese do item "d", caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada,

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 38 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos item "a", "b" e "d".

12.8.2 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

a) Por razões de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13. VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.1.1 identificação da ARP de interesse;

14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

14.1.4 dados de contato do requerente;

14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 39 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 **Dos limites para adesões**

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 40 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1;

15.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 12.1.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 41 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 42 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins depublicidade no Cadastro Nacional de Empresas

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 43 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Desa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 44 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) ; 4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

16.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 45 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produtos para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

16.1.14 Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.

16.1.15 Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

16.1.16 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

17. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 46 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 47 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 18.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 48 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Nota Fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data de emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectico de execução do contrato;

18.2.1.5 o valor a pagar; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 49 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Do Prazo de Pagamento

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 50 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de Pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no **item 7**.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Thais Martins da Silva
Farmacêutica
Autora do Termo de Referência

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 51 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Ludmila Loures Barbosa
Chefe de Núcleo – GEAF

Grazielle Massariol Mori Nascimento
Gerente da Assistência Farmacêutica
Vitória, 25 de Agosto de 2026

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 52 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IA
RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2026-8BZFK

EDIÇÃO: PERP XVIII – MEDICAMENTOS

Medicamento	Município	Quantidade
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Afonso Cláudio	1000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Água Doce Norte	8000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Águia Branca	800
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Alegre	5000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Alfredo Chaves	2500
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Alto Rio Novo	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Apiacá	800
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Aracruz	25000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Atílio Vivácqua	15000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Baixo Guandu	6000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Barra de S Francisco	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Boa Esperança	300
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Bom Jesus Norte	1000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Brejetuba	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Cariacica	72000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Castelo	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Colatina	6000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Conceição Barra	4000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Conceição Castelo	2200
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Divino de S Lourenço	1000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Domingos Martir	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Dores do Rio Pre	500
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Ecoporanga	1500
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Fundão	6000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Governador Lindenberg	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Guaçuí	2500
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Guarapari	5000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Ibatiba	3000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 53 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Ibiraçu	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Ibitirama	1000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Iconha	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Irupi	1000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Itapemirim	12000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Itarana	7000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Iúna	4000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Jaguaré	2600
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Jerônimo Montei	1200
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	João Neiva	2160
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Laranja da Terra	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Linhares	80000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Mantenópolis	1000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Marataízes	4500
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Marechal Florian	1000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Mimoso do Sul	4000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Montanha	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Muniz Freire	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Muqui	30000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Nova Venécia	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Pancas	15000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Pedro Canário	5000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Pinheiros	6000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Piúma	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Presidente Kennedy	8000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Rio Bananal	1200
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Rio Novo do Sul	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Santa Leopoldina	17280
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Santa Maria de Jetibá	7000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Santa Teresa	3500
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	São Domingos do Norte	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	São Gabriel da Palha	5000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	São Mateus	28800
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	São Roque do Canaã	2000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Serra	150000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Sooretama	10000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Vargem Alta	2000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 54 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Venda Nova Imigrante	3000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Viana	30000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Vila Pavão	800
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Vila Valério	1200
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORA	Vila Velha	54000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Afonso Cláudio	6000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Água Doce Norte	10000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Águia Branca	10000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Alegre	20000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Alfredo Chaves	6500
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Alto Rio Novo	3000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Apiacá	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Aracruz	25000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Atílio Vivácqua	15000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Baixo Guandu	6000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Barra de S Francisco	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Boa Esperança	1000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Bom Jesus Norte	10000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Brejetuba	12000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Cachoeiro Itapemirim	72000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Cariacica	47600
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Castelo	2000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Colatina	9000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Conceição Barra	3000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Conceição Castelo	3500
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Divino de S Lourenço	3000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Domingos Martir	7000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Dores do Rio Pre	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Ecoporanga	1000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Fundão	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Governador Lindenberg	10000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Guaçuí	2000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Guarapari	9000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Ibatiba	4000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 55 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Ibiraçu	3000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Ibitirama	2000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Iconha	3000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Irupi	4000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Itapemirim	12000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Itarana	20000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Iúna	7000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Jaguaré	2700
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Jerônimo Montei	2000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	João Neiva	14400
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Laranja da Terra	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Linhares	32000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Mantenópolis	2000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Marataízes	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Marechal Florian	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Mimoso do Sul	2600
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Montanha	6000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Muniz Freire	3500
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Muqui	6000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Nova Venécia	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Pancas	30000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Pedro Canário	30000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Pinheiros	10000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Piúma	3000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Presidente Kennedy	6000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Rio Bananal	1500
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Rio Novo do Sul	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Santa Leopoldina	11520
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Santa Maria de Jetibá	7000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Santa Teresa	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	São Domingos do Norte	25000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	São Gabriel da Palha	6000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	São Mateus	28800
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	São Roque do Canaã	2000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Serra	60000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Sooretama	20000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Vargem Alta	6000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 56 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Venda Nova Imigrante	1800
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Viana	40000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Vila Pavão	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Vila Valério	5000
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	Vila Velha	72000
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Água Doce Norte	100
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Alegre	1000
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Apiacá	100
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Aracruz	200
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Baixo Guandu	500
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Barra de S Francisco	200
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Brejetuba	800
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Cachoeiro Itapemirim	4320
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Cariacica	500
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Colatina	200
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Conceição Barra	500
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Divino de S Lourenço	100
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Fundão	1000
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Ibatiba	300
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Ibiraçu	500
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Ibitirama	500
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Itapemirim	1000
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	João Neiva	720

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 57 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Laranja da Terra	100
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Marataízes	260
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Muniz Freire	300
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Pancas	100
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Pedro Canário	800
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Pinheiros	800
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Presidente Kennedy	50
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Serra	900
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Sooretama	2000
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Vila Pavão	30
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	Vila Velha	900
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Baixo Guandu	500
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Conceição Barra	1000
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Divino de S Lourenço	50
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Fundão	1000
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Ibatiba	2000
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Ibitirama	50
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Laranja da Terra	100

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 58 / 111



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Marechal Florian	100
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Muniz Freire	550
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Pancas	1000
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Rio Novo do Sul	1000
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Santa Leopoldina	2400
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Serra	3500
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Vargem Alta	100
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICIN 5MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCA OTOLOGICA; FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	Venda Nova Imigrante	200

Medicamento	**Total**
HIDROCORTISONA 10.000UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML POLIMIXINA 10 MG/ML; SOLUCAO OTOLOGICA; FRASC CONTA-GOTAS 10ML	13550
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTA 20ML	18780
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	840420
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL	707340

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 59 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IIB
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

PROCESSO: 2026-4BZFK

EDIÇÃO: PERP XVIII - MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL D AFONSO CLÁUDIO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 86, CENTRO, 29600-000 Tel.: (27) 99806-8261 hudson.farmaciabasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGU DOCE DO NORTE	CENTRO DE SAÚDE RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000 Tel.: (27) 99836-9149 saude@aguadocedonorte.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUI BRANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Paulino Massucatti, Nº 330, CENTRO, 29795- 000 Tel.: (27) 99518-5714 almoxarifadosaude@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D ALEGRE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO Rua Major Quintino, Nº 69, CENTRO, 29500-000 Tel.: (28) 99881-5424 cafalegrees@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D ALFREDO CHAVES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, 29240- 000 Tel.: (27) 3269-2732 pablopiccolij@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALT RIO NOVO	FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL RUA ABILIO MARCIANO CHRISTO, Nº 156, SANTA BARBARA 29760-000 Tel.: (27) 99779-9889 IZAIANNEBENTO2009@HOTMAIL.COM
PREFEITURA MUNICIPAL D APIACÁ	FARMÁCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL RUA JOÃO MIRANDA, Nº 06, CENTRO, 29450-000 Tel.: (28)3557-0097 uafapiaca@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D ARACRUZ	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELA VISTA 29192-030 CONTATO: (27) 3270-7422 ptorezani@aracruz.es.gov.br

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 60 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL D ATÍLIO VIVÁCQUA	Farmácia Cidadã de Atilio Vivacqu Endereço: Praça José Valentim, nº Bairro: centro, Complemento: térreo Tel: (28) 99922-3587 naddiabarros@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIX GUANDU	FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL RUA JUDITH LEÃO CASTELO, Nº 444, CENTRO, 29730-000 Tel.: (27) 99522-4226 assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D BARRA DE SÃ FRANCISCO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CORONEL DJALMA BORGES, Nº 83, CENTRO, 29800-000 Tel.: (27) 99928-3104 farmaciabasicabsf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BO ESPERANÇA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DIOMEDES COSTA, Nº 461, CENTRO, 29845-000 Tel.: (27) 99973-0320 farmacia@boaesperanca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BO JESUS DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRAÇA ASTOLPHO LOBO, Nº 185, CENTRO, 29460-000 Tel.: (28) 3562-1166 leilianefreitas24@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D BREJETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA PROJETADA, Nº S/N, BELLARMINO ULYANA, 29630-000 Tel.: (27) 99507-5826 farmaciabrejetubapm@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D CACHOEIRO D ITAPEMIRIM	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO Avenida Nossa Senhora da Consolação, Nº 132, Vila Ric 29301-080 (28) 3521-8163 farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D CARIACICA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712 Tel.: (27) 3354-7014 rosana.palma@cariacica.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D CASTELO	FARMÁCIA MUNICIPAL RUA JOSE ALVES RANGEL, Nº 52,SANTO ANDREZINHO, 2936 000 Tel.: (28) 99986-1246 farmaciacaf@castelo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D COLATINA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA BRASIL, Nº 216, 2º ANDAR, LACÊ, 29703-032 Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110 caf@colatina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D	FUNDO MUNICIPAL PREFEITO ITALO BENSO, Nº 13, CENTRO, 29960-000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 61 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

CONCEIÇÃO D BARRA	Tel.: (27) 99825-4351 farbasica.barra@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D CONCEIÇÃO D CASTELO	FARMACIA BASICA MUNICIPAL RUA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Nº300, PEDRO RIGO, CEP: 29370-000 Tel.: (28) 99956-5872 farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D DIVINO DE SÃ LOURENÇO	Farnacia Básic Endereço: Avenida Pedro Batista de Aguiar, nº 12 Bairro: Santa Cru Complemento: Farmácia Básica Tel: (28) 99999-8984 edgarmuruci@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D CONCEIÇÃO D DOMINGOS MARTIN	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 169, CENTRO, 29260- 000 Tel.: (27) 99895-7784 farmacia@domingosmartins.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D DORES DO RI PRETO	FARMACIA BASICA MUNICIPAL RUA ADAIR FURTADO DE SOUZA, Nº 157, CENTRO, 29580-00 Tel.: (28) 3559-1137 farmaciabasicadrp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D ECOPORANGA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPALECOPORANG Endereço: RUA JOSE DA CRUZ, nº 5 Bairro: CENTRO
PREFEITURA MUNICIPAL D FUNDÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CESAR PEGORETTI, S/N, OZEAS, 29185- 000 Tel.: (27) 99222-3051 fundaofarmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D GOVERNADOR LINDENBERG	ALMOXARIFADO DA SAUD Endereço: RUA ALVINO PAULO PEREIRA, nº S/ Bairro: Novo Brasil, Tel: (27) 99793-997 almoxarifadomedhosppmgl@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D GUAÇUÍ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, Nº 20 CENTRO, 29560-000 Tel.: (28) 99999-8216 farmacinhabasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D GUARAPARI	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600 Tel.: (27) 99802-1665 gabriela.araujo@guarapari.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D IBATIBA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL Sérvulo Rodrigues, 303, Boa Esperança, 29395-000 Tel.: (28) 99901-4029 georginasouzadias@gmail.com

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 62 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL IBIRAÇU	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA MARTINS PESCADORES, Nº 26, PROF. ERICINA, 29670-00 Tel.: (27) 99701-6514 farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL IBITIRAMA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OTAVIO SHWARTZ, Nº SN, CENTRO, 29540-000 Tel.: (28) 99978-8320 KIVVYAFARMA@GMAIL.COM
PREFEITURA MUNICIPAL ICONHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, Nº 254, CENTRO 29280-000 (28) 99982-3834 julianabertolli@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUP	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA JOÃO COSTA, Nº 570, JOÃO TOMAZ, 29398-000 Tel.: (28) 99978-8449 sabrina.rdc242@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEMIRIM	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, VILA, 29330-000 Tel.: (28) 99278-2543 basicaitapemirim@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL ITARANA	UNIDADE BASICA DE SAUDE RUA GIUSEPPE GIOSTRI, Nº 44, CENTRO, 29620-000 Tel.: (27) 3720-4638 f.basica.itarana@outlook.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE IÚNA Endereço: RUA PREFEITO ANTÔNIO LACERDA, nº 79 Bairro: QUILOMBO Complemento: AO LADO DA SECRETARIA DE SAÚDE Município: IÚNA-ES
PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARÉ	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, Nº 933, CENTRO, 29950-00 Tel.: (27) 99599-7225 almoxarifado@jaguare.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA SEBASTIÃO CARANGOLA, Nº S/Nº, SANTA CLARA 29550-000 Tel.: (28) 99949-1628 farmaciabasicajm@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO NEIVA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AVENIDA NEGRI ORESTES , nº 190, CENTRO,PAVIMENTO 1 LADO ESQUERDO, CEP:29680000 Tel.: (27) 99951-2913 compras.saude@joaoneiva.es.gov.br

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 63 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL D LARANJA DA TERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV. GERMANO STABENOW, S/N, CENTRO, 29615-000 Tel.: (27) 99750-6390 farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D LINHARES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL Avenida Alegre, Nº 2349, Shell, 29901-605 Tel.: (27) 99970-8254 assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D MANTENÓPOLIS	FARMÁCIA BÁSICA RUA PIMENTA, Nº 80, CENTRO, 29770-000 Tel.: (27) 99744-7026 farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D MARATAÍZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA AMÉLIA MALTASHE, Nº S/N, CIDADE NOVA, 29345-000 Tel.: (27) 99583-7268 maiarasmote@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D MARECHAL FLORIANO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL Rua Belarmino Pinto, nº 153, Centro, Marechal Floriano, ES Ponto de referência: em frente a quadra de Esportes. Tel.: (27) 99832-7761 cynthianitz@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D MIMOSO DO SUL	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº S/N, CENTRO, 29400-000 Tel.: (28) 99986-6595 farmaciamimosoes@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D MONTANHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA DOS COMBONIANOS, Nº 1350, IRMA MARIA ZELIA PRUDENTE, 29890-000 Tel.: (27) 3754-1972 fbmontanha@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D MUNIZ FREIRE	FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL Rua Cônego Jose Bazzarella, Nº 145, CENTRO, 29380-000 Tel.: (28) 99994-6698 cafmunizfreire@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D MUQUI	ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA RUA MATHEUS PAIVA, Nº 115, SANTO AGOSTINHO 29480-000 Tel.: (28) 99884-7626 farmaciabmuqui@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV VENÉCIA	FARMACIA CIDADÃ MUNICIPAL RUA COLATINA, Nº 351, CENTRO, 29830-000 (27) 99773-4944 farmaciabasicanv@hotmail.com

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 64 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL D PANCAS	ALMOXARIFADO DA FARMACIA MUNICIPAL DE PANCA Endereço: Rua José Milton Breda, nº 29 Bairro: CENTR Complemento: PROXIMO AO PREDIO DA PREFEITUR Município: PANCAS-ES
PREFEITURA MUNICIPAL D PEDRO CANÁRIO	FARMÁCIA BÁSICA Vila Velha, S/N, CENTRO, 29970- 000 Tel.: (27) 99912-4702 farmahelena@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D PINHEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSIC MUNICIPAL Endereço: R JOAO SOARES DE MOURA FILHO, nº S Bairro: SANTO ANTONI Complemento: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL Tel: (27) 99768-6091 cafpinheiros@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA BEIRA RIO, Nº 185, 29285-000, ACAIACA – PIUMA/E CONTATO: (28) 99964-0767 fbpiuma@piuma.es.gov.br
REFEITURA MUNICIPA DE PRESIDENT KENNEDY	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA DONA SENHORINHA, Nº 74, CENTRO, 29350-000 Tel.: (28) 99969-8515 mayolivsantos@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RI BANANAL	FARMÁCIA BÁSICA RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 520, SÃO SEBASTIÃO, 29920-000 Tel.: (27) 99880-5111 vitorboni@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE RI NOVO DO SUL	FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL RUA ABILIO MARCIANO CHRISTO, Nº 156, SANTA BARBARA 29760-000 Tel.: (27) 99779-9889 IZAIANNEBENTO2009@HOTMAIL.COM
PREFEITURA MUNICIPAL D SANTA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Prefeito Helio rocha, Nº 1189, CENTRO, 29640-000 Tel.: (34) 98825-0245 rosi_nepomoceno@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D SANTA MARIA D JETIBÁ	ALMOXARIFADO SAÚDE Rua Antonio Behrend, Nº 65, CENTRO, 29645-000 Tel.: (27) 3263-2127 caf@pmsmj.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D SANTA TERESA	ALMOXARIFADO FARMÁCIA RUA DARLY NERTY VERVLOET, Nº 446, CENTRO, 29650-000 Tel.: (27) 3259-3900 farmacia@santateresa.es.gov.br

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 65 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ DOMINGOS D NORTE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000 Tel.: (27) 99939-4174 assistenciafsdn@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ GABRIEL DA PALHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29780-000 Tel.: (27) 99828-8991 farmaciabasicasgp@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ MATEUS	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MANOEL DE ANDRADE, Nº 181, CENTRO, 29930-045 Tel.: (27) 99948-5162 sm.farmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ ROQUE DO CANAÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29665-00 Tel.: (27) 99975-7993 farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D SERRA	PREFEITURA MUNICIPAL RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, Nº 1478, GALPÕE 02/03, CIVIT II, 29168-090 CONTATO: (27) 98166-1574 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL D SOORETAMA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO, 29927-000 Tel.: (27) 99882-5290 debinha_pubel@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D VARGEM ALTA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AV. TUFFY DAVID, Nº S/N, CENTRO, 29295-000 Tel.: (27) 99921-4836 farvalta@gmail.com valeriamendesgs@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL D VENDA NOVA D IMIGRANTE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) AVENIDA JOSÉ MINETE, nº 486, MINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAN	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA GUARAPARI, AREINHA, S/N, 29137-110 Tel.: (27) 99694-7244 farmacia@viana.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIL PAVÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29843-000 (27) 3753-1277 almoxarifado@vilapavao.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIL VALÉRIO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA ADEMAR HOFFMANN, Nº 18, CENTRO, 29785- 000 Tel.: (27) 99922-0092 farmaciabasicaviva@hotmail.com

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 66 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIL VELHA	ALMOXARIFADO / SEMSA RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29103-300 Tel.: (27) 99966-1535 almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 67 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IIIC
RELATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2026-4BZFK

EDIÇÃO: PERP XVIII - MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	10011030300522137	39903000000	x50000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.10303 0242.016	33903200000	160000009999 150000150000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA	1030200342055	3390300000	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	014005.10301 0562.035	3390320000	50000159999 160000000000 162100000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	120005103030 0182127	33903000000	150000150000 160000000000 162100009999
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	016000016003 1012200232.27 016000016003 1030101432.53	33903000000	1500/ 160016590000000 162100000000 160000000000 1500001500
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	0012	060004103010 0122048	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1160	3.3.90.32.00	1.600.0000.0000 1.621.0000.0000 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA	10.303.0013.2 0035	3.3.90.30.09	1.500.0015.0006 1.600.0000.4001 1.632.0001.0000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 68 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	2114	33903200000	15000015000 1600000000003
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	000091 000092	33903000000	150000150000 1600000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	008001.10302 0232.063	33903200000	150000150000 160000000007 162100000001
BOM JESUS DO NORTE	0000077	33903200000	160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL D BREJETUBA	2077 2078 2081 2079	339030 339032	1.600.0000.0000 1.500.0015.1002 2.600.0000.0000 1.621.0000.0000 2.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL D CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0000745 0000746 0000752 0000753	33903009000 33903299000	150000150000 160000004001 162100003001
PREFEITURA MUNICIPAL D CARIACICA	10.303.0003.2 0109	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	1.500.0015.0001 1.500.0015.1002 1.600.0000.0002 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL D CASTELO	016001.10303 0682.250	33903200	15000015/1600/16 21
PREFEITURA MUNICIPAL D COLATINA	130006.10301 0202.106	33903200000	160000000004 162100000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	041.001.010.0 0.000 041.001.040.0 0.000	3.3.90.30.09	1.500.0015.0 1.600.0000.0
PREFEITURA MUNICIPAL D CONCEIÇÃO D CASTELO	0050 0033	3.3.90.32.000 0 3.3.90.30000 00	16210000000 1600000000 15000000000
PREFEITURA MUNICIPAL D DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1000.1001.10 0100192.027	33903200	160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D DOMINGOS MARTINS	100005.10303	33903200000	160000000004150 00150000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 69 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	0282.095		
PREFEITURA MUNICIPAL D DORES DO RIO PRETO	070007011030 100272038	33903200000	162100009999
PREFEITURA MUNICIPAL D ECOPORANGA	91	33903200000	1621000 1600000 15000015
PREFEITURA MUNICIPAL D FUNDÃO	007100.10302 0462.098	33903200000	150000150000 162100000000 160000000000 260000000000
PREFEITURA MUNICIPAL D GOVERNADOR LINDENBERG	007071030300 122036	33903200000	150000150000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D GUAÇUÍ	090009012048 0001000018(103020015 090009012036 0002000002(103010014	33903200000	150000150000100 160000000000AAA A 162100000000AAA A
PREFEITURA MUNICIPAL D GUARAPARI	442	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL D IBATIBA	070051030300 182057	3390300000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL D IBIRAÇU	110005103010 0252090	33903200000	162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D IBITIRAMA	(080)060001.1 030100072.0 8	339003200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D ICONHA	150 151 152	3390300000	150000159999 160000009999 162100009999
PREFEITURA MUNICIPAL D IRUPI	080081.10303 0372.075	33.90.300000(	1500001500
PREFEITURA MUNICIPAL D ITAPEMIRIM	009014.10301 602.075	33903000000/ 33903200000	1500 / 1600 / 162 - 1720
PREFEITURA MUNICIPAL D ITARANA	060005.10301 0082.035	33903200000	160000009999/ 260000009999/ 162100009999/ 262100009999/

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 70 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			162200009999
PREFEITURA MUNICIPAL D IÚNA	110.002.10.30 .0012.2078	33903200 33903000	1211 1213 1214
PREFEITURA MUNICIPAL D JAGUARÉ	1030100132.0 9	33903200000	150000150000 160000009999 162100000000 160000003110
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	004	33903200000	160000000000 162100000000 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	36000036.400 1030300492. 45	33903000000	160000009999 150000150000 162100009999
PREFEITURA MUNICIPAL D LARANJA DA TERRA	121121103030 0402169 121121103010 0382221	33903200000 33903000000	160000000000 162100000000 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL D LINHARES	0801	3.3.90.32	150000150000 160000009999 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D MANTENÓPOLIS	008018.10301 0542.142	33903200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D MARATAÍZES	000009000001 1030300282. 78 000009000001 1030300282. 79	33903200000	160000000000 172000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D MARECHAL FLORIANO	16000009999 150000159999 162100000	33903000000 3390000000 3390320000	185 241 280
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	080005.10301 0112.058	33903200000	160000000000 SU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	080005339030 1030100162(63	339030	1600
PREFEITURA MUNICIPAL D MUNIZ FREIRE	100005.10303 0302.110	33903200000 33903000000	150000150000 16000009999
PREFEITURA MUNICIPAL D	005004.10303	33903200000	150000150000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 71 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

MUQUI	0.109		
PREFEITURA MUNICIPAL D NOVA VENÉCIA	080001103030822125	33903200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D PANCAS	000002000002 1030300061 09	33903200000 MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ O GRATUITA	88/89/90
PREFEITURA MUNICIPAL D PEDRO CANÁRIO	113	33903200000	1500000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D PIÚMA	000008001.10 2200162.048 000008001.10 0300192.064 000008001.10 0200182.059	339091 339030 339032	150000150000 160000000000 160200000000 162100000000 170400000000
PREFEITURA MUNICIPAL D PINHEIROS	33903000000 33903200000	33903000000 33903200000	160000009999 150000150000 150000000000 160100009999
PREFEITURA MUNICIPAL D PRESIDENTE KENNEDY	205 194	33903200000	160000000000 163500000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D RIO BANANAL	070001.10301 0152259 070001.10302 0152226 070001.10303 0172268	33903200000 33903000000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D RIO NOVO DO SUL	1203.1030100 32.133.3390 200000	33903200000	16000000
PREFEITURA MUNICIPAL D SANTA LEOPOLDINA	010000010000 2 1030311262 144	33903200000	15000015000 1600000000 1621000000
PREFEITURA MUNICIPAL D SANTA MARIA DE JETIBÁ	015001103030	33903200000	150000150000 160000000000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 72 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	0472082		162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D SANTA TERESA	0001002.10300412.077	33903200000	1621, 1600, 1500
PREFEITURA MUNICIPAL D SÃO DOMINGOS DO NORTE	008010.103030162.071	33903200000	1500 1621 1600
PREFEITURA MUNICIPAL D SÃO GABRIEL DA PALHA	000004000001030342062.09	33903200000	542
PREFEITURA MUNICIPAL D SÃO MATEUS	2050	339032	1620 ; 1621
PREFEITURA MUNICIPAL D SÃO ROQUE DO CANAÃ	151510303000082043	33903000000 33903200000	150000150000 160000000012 162100000001
PREFEITURA MUNICIPAL D SERRA	1200 1251	3.3.90.30.09 3.3.90.32.05	1.500.0015.1002 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL D SOORETAMA	005 / 001	005001.103020391.047	150000150000 1600000000
PREFEITURA MUNICIPAL D VARGEM ALTA	080100103030162047	33903000000	1600 2621 1621 1500
PREFEITURA MUNICIPAL D VENDA NOVA DO IMIGRANT	006003.103030122.046 MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200000 MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D VIANA	005001.103030212.055	33903200000	150000150000 160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D VILA PAVÃO	160088.103010282.148	33903000000/ 33903200000/ 390300000031 9003000000	150000150000 160000009999 162100000000 170700000000 160200000000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 73 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL D VILA VALÉRIO	300100.10303 1042.102	33903200000	150000150000, 160000000000, 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL D VILA VELHA	10.303.0008.2 041 10.301.0008.1 036 10.301.0008.2 037 10.302.0008.1 042	3.390.30.09	1.500.0015.1002 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 74 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	SSAS/GEAF		
Responsáveis:	Stéfanny Caroline de Jesus Ludmila Loures Barbosa		
Data de Elab. / Atual.	15/06/2026	**Versão:**	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, atendimento aos orgãos municipais participantes das atas de registro de preço, em atendimento ao preconizado pelo Decreto n° 5777-R, de 25/07/2024, que define o Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos para Saúde – PERP como programa de processos licitatórios de medicamentos e produtos para a saúde, executado pela SESA, para disponibilização desses produtos aos municípios e hospitais participantes, de forma a usufruir do benefício de redução de preços pelo volume da compra, sendo o Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica – NEGEP/GEAF, responsável por viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais e municípios, os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

1.1. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica do NEGEP, com objetivo de atender a demanda planejada pelos orgãos participantes.

1.2. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por medicamentos de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

1.3. Consideran do o disposto no Convênio ICMS 26/03 que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operação ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta. Informamos que em virtude da diferença tributária incidente nas

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 75 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

operações de Municípios e Estados, o PERP irá realizar a aquisição dos itens separadamente para municípios e unidades hospitalares.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Em conformidade com a legislação aplicável, o Plano de Contratação Anual (PCA) de cada órgão ou entidade não contempla, necessariamente, as demandas referentes a Compras Centralizadas. Destarte, o planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).

3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.4. Especificações técnicas;

3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.6. Prazo de validade dos medicamentos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.7. Prazo de validade da proposta;

3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:

3.11. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a6669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 76 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.12. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.12.1.1.1.1.1. Fornecimento de Medicamentos

3.12.1.1.1.1.2. Quantidade mínima de 50% para o item licitado

3.12.1.1.1.1.3. Caso o licitante seja arrematante de mais de 01 (um) item, será considerado o item de maior quantitativo para comprovação

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.14. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 77 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.15. Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamentos. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.16. O proponente que cotar medicamento isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do medicamento com a finalidade de manter o tratamento necessário para atender as necessidades dos orgãos participantes.

4.2 A ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, e necessidade dos municípios, de acordo com a programação anual realizando no momento de adesão a ata de registro de preços.

4.3 O PERP utiliza um sistema de gerenciamento informatizado acessado através da Plataforma Acesso Cidadão pela área técnica de cada município participante. O primeiro passo é a realização da Adesão no sistema que consiste em informar os dados do Prefeito/Secretário Municipal de Saúde, dados orçamentários (dotação orçamentária, fontes de recursos e elemento de despesa), local de entrega do medicamento e inserir o Termo de Adesão assinado via sistema EDOCS.

- O Termo de Adesão é o documento que formaliza a adesão do município a respectiva edição do programa e estabelece direitos e responsabilidades do Estado e do município no Programa sendo assinado também pelo Secretário Estadual de Saúde;
- Somente após a realização da adesão no sistema, fica disponível para que o usuário realize a Programação anual de medicamentos, que deverá ser realizada pelo farmacêutico ou outro responsável do município no sistema;

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 78 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- A programação é realizada pelos Municípios, por um farmacêutico ou outro responsável, e o quantitativo informado para cada item corresponde ao consumo anual. Informa-se que o quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado;
- Após essa etapa, o órgão gerenciador realiza a consolidação da programação dos municípios para abertura do procedimento licitatório.

4.4 Memória de cálculo: quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado.

4.5 Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em medciamentos.

5.2 Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos medicamentos a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de medicamentos no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIADES (Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo).

5.3 Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

5.4 Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 79 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.5 Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos medicamentos.

5.6 Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos medicamentos.

5.7 Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

5.8 Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Gerência, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os medicamentos presentes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo total estimado da contratação é de **R$ 1.281.642,40 (um milhão duzentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).** Cada unidade é responsável pelo fornecimento do quantitativo, de acordo com seu consumo, conforme Programação no Sistema OnbasePERP.

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO R	VALOR TOTAL
01	267205	267205	DIPIRONA SÓDICA - **APRESENTAÇÃ** SOLUÇÃO ORAL (GOTAS); **DOSAGEM**: MG/ML. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	FRASCO 10 ML	707.340	R$ 1,0200	R$ 721.486,80
02	267662	267662	FLUCONAZOL - **DOSAGEM**: 150 MG. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	CÁPSULA	840.420	R$ 0,4100	R$ 344.572,20
03	292195	292195	HALOPERIDOL - **CONCENTRAÇÃO**: MG/ML; **TIPO USO**: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	FRASCO 20 ML	18.780	R$ 2,9800	R$ 55.964,40
04	624433	270228	POLIMIXINA B - **COMPOSIÇÃO**: ASSOCIA COM NEOMICINA HIDROCORTISONA; **CONCENTRAÇÃ** 10.000UI + 5MG + 10MG/ML; **USO**: SOLUÇ OTOLÓGICA. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	FRASCO 10 ML	13.550	R$ 11,7800	R$ 159.619,00

6.2 Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado no valor registrado na última aquisição, conforme demonstrado abaixo:

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 80 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Descrição/especificação	N° Processo	ARP	Preço Unitário
DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML FRASC 10 ML	2025-CV0GQ	1369/2025	R$ 1,0200
FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	2025-CV0GQ	1371/2025	R$ 0,4100
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASC CONTA-GOTAS 20ML	2025-KWVVF	1392/2025	R$ 2,9800
HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA SOL OTOLÓGICA	2025-9H5NS	1394/2025	R$ 11,7800

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A Relação estadual de medicamentos é adaptada ao perfil de consumo das unidades hospitalares da Rede Estadual sendo a Comissão Estadual de Padronização de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPMM) responsável pela atualização periódica do elenco de medicamentos sendo tal seleção baseada em evidências científicas disponíveis, considerando o seu consumo e uso racional. Assim, a aquisição de medicamentos em atendimento à Rede Estadual de Saúde são baseados no consumo com a finalidade de manter o serviço ofertado necessário, sem interrupção, aos usuários do SUS de toda a rede hospitalar estadual, sendo competência do Estado a aquisição já o armazenamento e distribuição, serão de competência das unidades hospitalares participantes e fornecedores vencedores do certame respectivamente.

Considerando que o financiamento e execução dos medicamentos disponibilizados atualmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é no âmbito estadual, sendo que a aquisição de medicamentos da esfera municipal é de responsabilidade do município. Como a grande maioria dos municípios do Estado possui menos de 50 mil habitantes, tais recursos acabam representando um montante relativamente pequeno para cada município individualmente, não permitindo economia de escala na aquisição dos referidos medicamentos. Como a lista de medicamentos a serem adquiridos, é comum aos diferentes municípios, verificamos que tais aquisições poderiam ser realizadas sem essa fragmentação, proporcionando compras por preços mais vantajosos e, com isso, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos e para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Consulta do TCCES n°

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 81 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

001/2008, viabiliza a estruturação do Programa Estadual de Registro de Preços (PERP). Dessa forma, os medicametos que compõem o presente processo de compra integram a Lista de medicamentos na 15ª edição do PERP para atender a demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes, e por isso a aquisição tem caráter contínuo e permanente.

7.3 Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.

7.4 Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

7.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.

7.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico, conforme inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.7 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei n°. 14.133/21 prescreve que " O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço"

7.8 Já o artigo 15, do Decreto n°. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021".

7.9 Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei n°. 14.133/21.

7.10 Cada Orgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 82 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos e insumos imprescindíveis para atendimento dos orgãos participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMNISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.

12.2 Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de medicamentos obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 83 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS –Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Medicamentos vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses remédios, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.

12.3 Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contratos sem interrupção, para fornecimento de medicações aos moradores dos municípios participantes, sendo competência dos mesmos a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.

13.2 Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Stéfanny Caroline de Jesus – NEGEP/ GEAF

Ludmila Loures Barbosa – NEGEP/ GEAF

Vitória, 15 de Junho de 2026

ANEXO I DO ETP

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 84 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Especificação do Objeto			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando desassistência aos usuários do SUS.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.		Chefe do NEGEP
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.		Chefia do NEGEP
RISCO 2			
Descrição: Estimativa de Preços Inadequados			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(X) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto n° 5352-R/2023		NECL
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.		NEGEP
RISCO 3			
Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(X) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.		NEGEP e NECL
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Repetir a licitação.		NECL
RISCO 4			
Descrição: Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Inexecução contratual		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado.		NEGEP
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.		NECL e NEGEP

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 85 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 **- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 **- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 **- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.4 **- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 **- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.6 **- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 **- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 **- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 **- Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 86 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.10 **- Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.11 **- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 87 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**;

3.4.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 88 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.6 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

3.7 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa.**

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Fornecimento de Medicamentos

(b) Quantitativo mínimo de 50% para o item licitado

(c) Caso o licitante seja arrematante de mais de 01 (um) item, será considerado o item de maior quantitativo para comprovação

4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 89 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.6.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.6.2 **Autorização de Funcionamento -** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.6.2.1 **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

4.6.3 **Certificados de Registro do item, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do item.

4.6.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

4.6.3.2 No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

4.6.3.3 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

4.6.3.4 Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA º 67, de 8 de outubro de 2007.

5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 90 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.6 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.7 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.8 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a6669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 91 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____de _____de 2026.

PREGÃO Nº **796/2026**

REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PERP MUNICÍPIOS

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 4 – Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **04 (quatro)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 92 / 111
HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta comercial deve apresentar a discriminação do **preço normal e do preço com o desconto do ICMS;**

4.4 - As propostas comerciais das licitantes deverão conter **o preço resultante da isenção do ICMS conferida**, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

<table>
<tr><td colspan="6">PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 796/2026</td></tr>
<tr><td>Dados a constar na Proposta</td><td colspan="5">Preenchimento pelo Proponente</td></tr>
<tr><td>Razão Social</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>CNPJ</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Endereço</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Telefone/Fax</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Nome do Signatário (para assinatura do contrato)</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Estado civil do Signatário</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Identidade do Signatário</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>E-mail para envio Ordem de Fornecimento</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Nacionalidade do Signatário</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>CPF do Signatário</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td rowspan="4">Item _____-_____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.

Quantidade:</td><td colspan="2">Valor Unitário com ICMS</td><td>R$</td><td>Valor Total com ICMS</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Unitário sem ICMS.</td><td>R$</td><td>Valor Total sem ICMS</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="2">Fabricante</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo de validade</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>Nome Comercial do Suplemento Alimentar</td><td colspan="5"></td></tr>
</table>

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 93 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Nº do Registro da ANVISA		**Nº GGREM**	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
Observação:			

Atenciosamente,

_____

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.

2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 94 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____de _____de _____.

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 95 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____de _____de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 96 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº **796/2026**
Processo nº **2026-4BZFK**
ID CidadES nº 2026.500E0500019.01.0940

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____(preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ___, de ___de _____ de 20__(preencher), publicada no DIO de ___ de _____ de 20___ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____(preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE MEDICAMENTOS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PERP**, sob nº. **796/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição centralizada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando atender às necessidades dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **796/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a6669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.

2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 97 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT.**		**VALOR TOTAL R$**
01						

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 98 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 99 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item **5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 100 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.7.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 101 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 102 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 103 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 104 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 105 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, ___de _____de _____(preencher).

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 106 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Nome do Órgão Gerenciador Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 107 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo "A" da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.

2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 108 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº **796/2026**

À Empresa

Endereço:

CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o suplemento alimentar adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. **796/2026** e à sua proposta de _____- Processo nº. **2026-4BZFK**.

I – DO OBJETO

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01						

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio **pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras 2026, conforme Detalhamento no Anexo I-C do Termo de Referência**.

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 109 / 111

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos suplementos alimentares, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

_____

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ___de _____de _____.

_____

CONTRATADA

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 110 / 111

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIELE DE SOUZA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATACAO
GCCV - SESA - GOVES
assinado em 16/11/2026 14:34:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2026 14:34:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIELE DE SOUZA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATACAO - GCCV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D793L3

HASH: 324fdcb1f19f339481e3359a1967200d719ac5af05d24ec8ed3592735a669679. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SQS9-VR3Z-QHVC-ELGF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 16/11/2026.
2026-D793L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 14:34 PÁGINA 111 / 111